



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



RUBRICA	Pag.
Lei Municipal Nº244/2016	01

LEI MUNICIPAL Nº 244/2016. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Mateus do Maranhão – MA para o Exercício Financeiro de 2017”.

O Prefeito Municipal do Município de São Mateus do Maranhão – MA, Sr. HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima o Orçamento Geral do Município de São Mateus do Maranhão, no Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 2017, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 111.344.481,24 (cento e quatro milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).
Art. 2º - A Receita será arrecada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento por fonte da Lei 4.320/64, art.2º, § 1º, I.

RECEITAS CORRENTES	97.224.949,00
Receita Tributária	2.740.500,00
Receita de Contribuição	1.251.200,00
Receita Patrimonial	1.402.980,00
Receita de Serviços	330.200,00
Transferências Correntes	91.434.569,00
Outras Receitas Correntes	65.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.342.492,24
Operações de Crédito	412.000,00
Alienação de Bens	337.800,00
Amortização de Empréstimo	3.210.000,00
Transferências de Capital	15.382.692,24
Receitas Intra-Orçamentárias	1.225.600,00
Receitas de Contribuições	1.196.200,00
Outras Receitas Correntes	29.400,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	(6.448.560,00)
TOTAL DA RECEITA	111.344.481,24

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	90.025.437,25
Despesas de Capital	20.486.904,99
Reserva de Contingência	832.139,00
TOTAL DA DESPESA	111.344.481,24

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	2.205.270,00
Judiciária	117.700,00
Essencial à Justiça	105.395,00
Administração	13.252.019,00
Segurança Pública	944.917,00
Assistência Social	4.483.942,00
Saúde	26.706.043,00
Educação	43.527.206,24
Cultura	2.750.649,00
Urbanismo	4.314.026,00
Habitação	267.500,00

Saneamento	1.450.813,00
Gestão Ambiental	170.665,00
Agricultura	4.241.267,00
Energia	1.035.546,00
Transporte	1.186.466,00
Desporto e Lazer	609.258,00
Encargos Especiais	3.143.660,00
Reserva de Contingência	832.139,00

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação orçamentária em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite dos recursos recebidos de acordos, convênios, e contratos com outras esferas de governo.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, inclusive quando à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos por antecipação de receita até o limite constitucional da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar nº101/2000.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, Em 30 de dezembro de 2016.

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**Prefeitura de
SÃO MATEUS**
Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Atanildo Pereira Oliveira
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br